



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves

Editais

Pregão Eletrônico nº 102/2026

Registro de Preços nº 67

Processo Administrativo nº 276/2026

*Endereço Eletrônico: **<https://pregaobanrisul.com.br/>***

*Data de abertura: **15 de julho de 2026***

*Horário: **08h30min***

*Aquisição de **materiais basálticos**, conforme solicitação da
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, onde o
fornecimento será de forma parcelada, nos termos deste edital e
seus anexos.*

Documentos de Habilitação



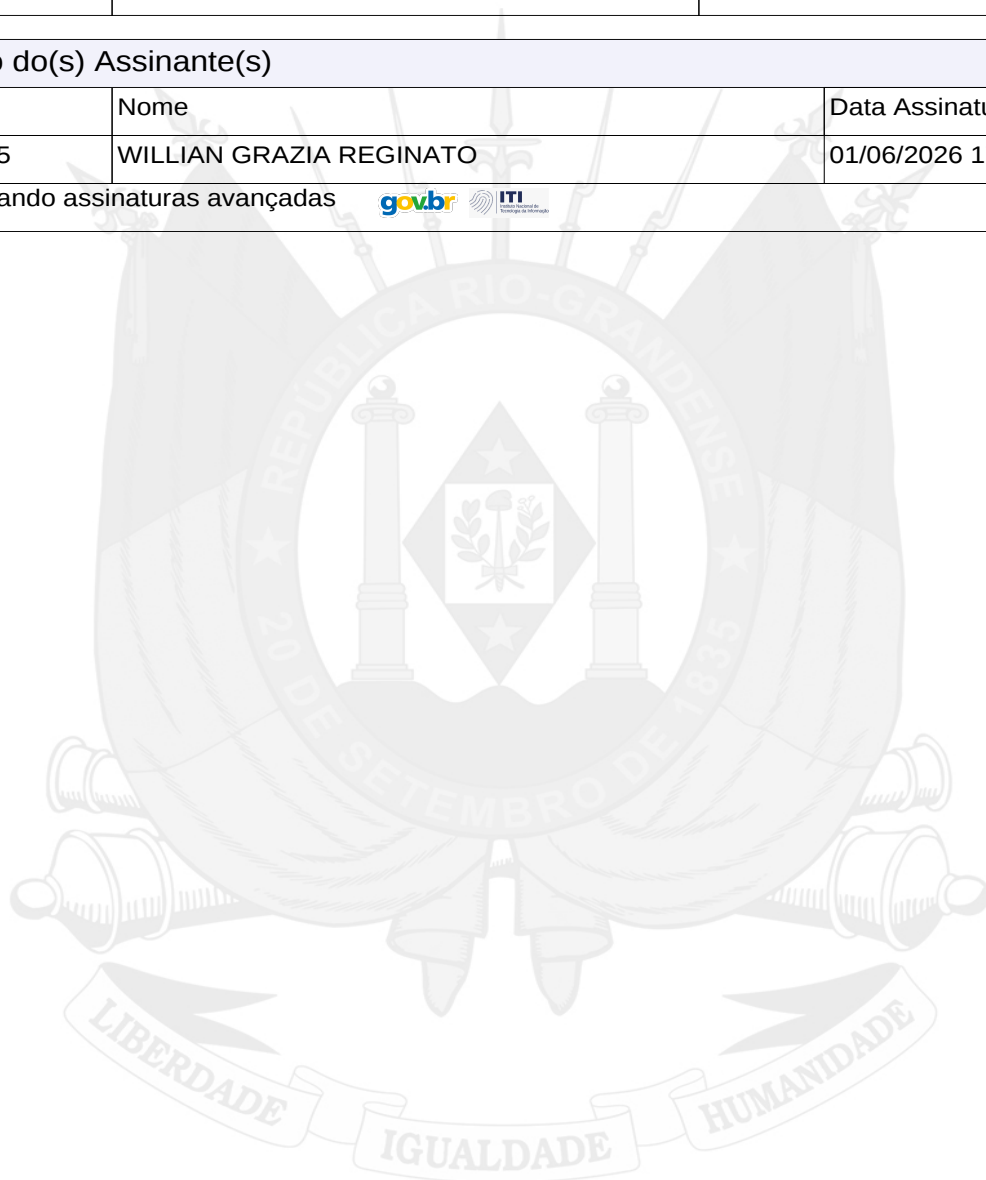
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/197.378-9	RSE2600262748	20/05/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
998.115.880-15	WILLIAN GRAZIA REGINATO	01/06/2026 17:55:47
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11789179 em 02/06/2026 da Empresa CONGRESUL BRITAGEM LTDA, CNPJ 87547675000133 e protocolo 261973789 - 26/05/2026. Autenticação: 2C204D47C8F6F9B39B1E210673945C7FA1BB1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/197.378-9 e o código de segurança ZMPm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

CONCRESUL BRITAGEM LTDA.

CNPJ 87.547.675/0001-33

NIRE 4320017699-0

60ª Alteração Contratual e Consolidação Social

PAULA GRAZIA REGINATO, brasileira, natural de Bento Gonçalves, RS, nascida em 12/07/1981, solteira, maior, empresária, Carteira de Identidade nº 6027717583, expedida pela SSP/RS, CPF nº 823.480.570-34, residente e domiciliada na Travessa Manaus, nº 109, Bloco A, apartamento 601, Bairro Cidade Alta, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-356;

WILLIAN GRAZIA REGINATO, brasileiro, natural de Bento Gonçalves, RS, nascido em 02/03/1983, solteiro, maior, engenheiro civil, registrado no CREA/RS sob nº 158.810, em 17/01/2009, Carteira de Identidade nº 1064182858, expedida pela SSP/RS, CPF nº 998.115.880-15, residente e domiciliado na Rua Dom José Barea, nº 82, apartamento nº 501, Bairro Cidade Alta, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95.700-350; e

CLÁUDIA GRAZIA REGINATO BUCKOWSKI, brasileira, natural de Bento Gonçalves, RS, nascida em 10/02/1986, casada pelo regime de separação total de bens, médica veterinária registrada no CRMV/RS nº 12.008 em 01/03/2012, Carteira de Identidade nº 3064182871, expedida pela SSP/RS, CPF nº 008.337.670-46, residente e domiciliada na Travessa Manaus, nº 109, Bloco B, apartamento 603, Bairro Cidade Alta, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95700-356.

Sócios que compõem o total do capital da sociedade empresária limitada **CONCRESUL BRITAGEM LTDA.**, estabelecida na Rua Celeste Magagnin, nº 133, Bairro Vila Nova, na Cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP 95706-040, inscrita no CNPJ sob nº 87.547.675/0001-33, NIRE 43 20017699-0, nos termos do presente, deliberam e aprovam por unanimidade:

I – Constituição de Filiais

A sociedade, neste ato, constitui duas novas filiais:

FILIAL 21 – Localizada na **Rua Celeste Magagnin, nº 133, Bairro Vila Nova, na Cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP 95706-040** e seu objeto social será **a prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e a manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos automotores.**

FILIAL 22 – Localizada na **Rodovia RS 453, nº 2450, Barro Cortado – 2º Distrito, em Torres, RS, CEP 94729-899** e seu objeto social será **a prestação de serviços auxiliares da construção civil pela dosagem de concretos e argamassas preparados em betoneiras acopladas em caminhões ou mediante emprego de central misturadora.**

II – Consolidação Social:

Em vista da modificação ora ajustada, os sócios consolidam os instrumentos contratuais anteriores, passando a sociedade a reger-se pelas cláusulas e disposições adiante e, nas omissões, será regida pela legislação específica que disciplina essa forma societária, e supletivamente aplicam-se, no que couberem, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/1976).



DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO SOCIAL

Cláusula Primeira – A sociedade denomina-se “**CONCRESUL BRITAGEM LTDA**”.

Cláusula Segunda – A sociedade estabelece-se na Rua Celeste Magagnin, nº 133, bairro Vila Nova, em Bento Gonçalves, RS, CEP 95706-040, podendo, entretanto, estabelecer filiais, sucursais, escritórios ou agências em outros lugares do país.

Parágrafo Único – A sociedade possui 15 filiais, conforme segue:

FILIAL 1 – Estabelecida na Rua José Benedetti, nº 2650, Linha Pradel, Bairro Salgado, Bento Gonçalves, RS, CEP 95.706-500, CNPJ nº 87.547.675/0002-14, NIRE 4390031073-7.

FILIAL 2 – Estabelecida na Rodovia BR-470, s/n, Km 159, Nova Prata, RS, CEP 95.320-000, CNPJ nº 87.547.675/0003-03, NIRE 4390071179-1.

FILIAL 3 – Estabelecida na Rua Horizau Antônio Lucchesi, s/n, Bairro Samuara, Caxias do Sul, RS, CEP 95.112-320, CNPJ nº 87.547.675/0004-86, NIRE 4390095878-8.

FILIAL 4 – Estabelecida na Rodovia ERS-324, s/n, Km 38, Linha Dezesseis, Povoado Migliavacca, Casca, RS, CEP 99.260-000, CNPJ nº 87.547.675/0005-67, NIRE 43 9 0102322-7.

FILIAL 6 – Estabelecida na Avenida Marginal, nº 100, Distrito Industrial da ERS-129, Guaporé, RS, CEP 99.200-000, CNPJ nº 87.547.675/0007-29, NIRE 4390113022-8.

FILIAL 7 – Estabelecida na Rodovia BR-470, s/n, Km 224,6, Bairro Borghetto, Garibaldi, RS, CEP 95.720-000, CNPJ nº 87.547.675/0008-00, NIRE 4390120914-2.

FILIAL 11 – Estabelecida na Rodovia ERS-122, Km 94, Travessão Garibaldi, Flores da Cunha, RS, CEP 95.270-000, CNPJ nº 87.547.675/0012-96, NIRE 4390146639-1.

FILIAL 14 – Estabelecida na Rua Paralela Oeste Perimetral, nº 159, Bairro Borges de Medeiros, em Marau, RS, CEP 99150-000, CNPJ nº 87.547.675/0015-39, NIRE 4390182021-6.

FILIAL 15 – Estabelecida na Avenida Dique Dois, nº 2100, Bairro Anchieta, em Porto Alegre, RS, CEP 90.200-270, CNPJ nº 87.547.675/0016-10, NIRE 4390184978-8.

FILIAL 16 – Estabelecida na Rodovia Assis Brasil, nº 1050, Bairro Cocão, em Viamão, RS, CEP 94515-010, CNPJ nº 87.547.675/0017-09, NIRE 4390184979-6.

FILIAL 18 – Estabelecida na Rodovia BR-116, nº 5132, Bairro Pedras, no município de Estância Velha, RS, CEP 93606-550, CNPJ nº 87.547.675/0019-62, NIRE 4390211442-1.

FILIAL 19 – Estabelecida na Rodovia ERS 407, Km 07, nº 6831, Bairro Faxinal, Morro Alto, Maquiné, RS, CEP 95530-000, CNPJ sob nº 87.547.675/0020-04, NIRE 4390217562-4.

FILIAL 20 – Estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, nº 3500, sala 2105, Bairro Boa Vista, São Caetano do Sul, SP, CEP 09572-015, CNPJ 87.547.675/0021-87, NIRE 3592024593-4.

FILIAL 21 – Rua Celeste Magagnin, nº 133, Bairro Vila Nova, na Cidade de Bento Gonçalves, RS, CEP 95706-040.



FILIAL 22 – Rodovia RS 453, nº 2450, Barro Cortado – 2º Distrito, em Torres, RS, CEP 94729-899.

Cláusula Terceira – A sociedade tem por objeto a pesquisa, lavra, exploração, aproveitamento, beneficiamento e comércio de bens minerais em qualquer parte do território nacional; o comércio de materiais de construção; o comércio de material asfáltico, de massa asfáltica e outros produtos para pavimentação asfáltica; serviços de terraplenagem, prestação de serviços com derrocamento de pedras e rochas com o uso de explosivos; pavimentação asfáltica de ruas e rodovias, construção de rodovias e ferrovias; a prestação de serviços auxiliares da construção civil pela dosagem de concretos e argamassas preparados em betoneiras acopladas em caminhões ou mediante emprego de central misturadora; serviços de engenharia, serviços relacionados a administração e gerenciamento de obras; construção de obras de arte especiais; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; locação de bens móveis e imóveis próprios; transporte de produtos próprios; serviços de concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; fabricação e comércio de pré-moldados; fabricação e comércio de artefatos de concreto; serviços combinados de escritório e apoio administrativo e a manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos automotores.

Parágrafo Único – A sociedade possui os seguintes estabelecimentos com as respectivas atividades:

MATRIZ – Administração da empresa; pesquisa, prestação de serviços auxiliares da construção civil pela dosagem de concretos e argamassas preparados em betoneiras acopladas em caminhões ou mediante o emprego de central misturadora; serviços relacionados a administração e gerenciamento de obras; serviços de concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; a locação de bens móveis e imóveis próprios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e a manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos automotores.

FILIAL 1 – Prestação de serviços de lavra, exploração, aproveitamento, beneficiamento e comércio de bens minerais em qualquer parte do território nacional; o comércio de materiais de construção; o comércio de material asfáltico, de massa asfáltica e outros produtos para pavimentação asfáltica; serviços de terraplenagem, prestação de serviços com derrocamento de pedras e rochas com o uso de explosivos; pavimentação asfáltica de ruas e rodovias, construção de rodovias e ferrovias; serviços de engenharia, serviços relacionados a administração e gerenciamento de obras; construção de obras de arte especiais; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; transporte de produtos próprios; serviços de concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados; fabricação e comércio de pré-moldados e fabricação e comércio de artefatos de concreto.

FILIAL 2 – Prestação de serviços auxiliares da construção civil pela dosagem de concretos e argamassas preparados em betoneiras acopladas em caminhões ou mediante emprego de central misturadora.

FILIAL 3 – Prestação de serviços auxiliares da construção civil pela dosagem de concretos e argamassas preparados em betoneiras acopladas em caminhões ou mediante emprego de central misturadora.

FILIAL 4 – Prestação de serviços auxiliares da construção civil pela dosagem de concretos e argamassas preparados em betoneiras acopladas em caminhões ou mediante o emprego de central misturadora.

FILIAL 6 – Prestação de serviços auxiliares da construção civil pela dosagem de concretos e argamassas preparados em betoneiras acopladas em caminhões ou mediante emprego de central misturadora.

FILIAL 7 – Prestação de serviços auxiliares da construção civil pela dosagem de concretos e argamassas preparados em betoneiras acopladas em caminhões ou mediante emprego de central misturadora.

FILIAL 11 – Prestação de serviços auxiliares da construção civil pela dosagem de concretos e argamassas



preparados em betoneiras acopladas em caminhões ou mediante emprego de central misturadora.

FILIAL 14 – Prestação de serviços auxiliares da construção civil pela dosagem de concretos e argamassas preparados em betoneiras acopladas em caminhões ou mediante emprego de central misturadora.

FILIAL 15 – Prestação de serviços auxiliares da construção civil pela dosagem de concretos e argamassas preparados em betoneiras acopladas em caminhões ou mediante emprego de central misturadora.

FILIAL 16 – Prestação de serviços auxiliares da construção civil pela dosagem de concretos e argamassas preparados em betoneiras acopladas em caminhões ou mediante emprego de central misturadora.

FILIAL 18 – Prestação de serviços auxiliares da construção civil pela dosagem de concretos e argamassas preparados em betoneiras acopladas em caminhões ou mediante emprego de central misturadora.

FILIAL 19 – Prestação de serviços auxiliares da construção civil pela dosagem de concretos e argamassas preparados em betoneiras acopladas em caminhões ou mediante emprego de central misturadora.

FILIAL 20 – Locação de bens móveis próprios.

FILIAL 21 – Prestação de serviços combinados de escritório e apoio administrativo e a manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos automotores.

FILIAL 22 – Prestação de serviços auxiliares da construção civil pela dosagem de concretos e argamassas preparados em betoneiras acopladas em caminhões ou mediante emprego de central misturadora.

Cláusula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades no dia 13 de fevereiro de 1950 e seu prazo é duração indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital social é no valor de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), representado por 36.000(trinta e seis mil) quotas, de valor nominal R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, e é distribuído aos sócios conforme segue:

SÓCIOS	CAPITAL	QUOTAS
Paula Grazia Reginato	R\$ 12.000.000,00	12.000
Willian Grazia Reginato	R\$ 12.000.000,00	12.000
Cláudia Grazia Reginato Buckowski	R\$ 12.000.000,00	12.000
TOTAL	R\$ 36.000.000,00	36.000

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula Sexta – A administração da presente sociedade é exercida pelo não sócio **Pedro Antônio Reginato** e pelos sócios **Paula Grazia Reginato** e **Willian Grazia Reginato**, os quais fazem uso da firma, em conjunto ou separadamente, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, no tocante a todos os assuntos de interesse social e imprescindíveis ao regular funcionamento da sociedade, podendo oferecer bens móveis e imóveis de titularidade da sociedade em garantia de empréstimos e financiamentos, observadas as disposições dos parágrafos a seguir:



Parágrafo Primeiro - Os administradores poderão contrair empréstimo em nome da sociedade com quaisquer estabelecimentos bancários, sob garantia de penhor mercantil ou industrial e, ainda, para onerar fiduciariamente, hipotecar, alienar e gravar bens móveis e imóveis da sociedade, assinar propostas, orçamentos, contratos, procurações, escrituras públicas, inclusive de compra e venda, retificação, ratificação, estipular cláusulas e condições, mesmo de solidariedade, de compromisso de depositário e de renúncia de foro, utilizar os créditos abertos, na forma e pelos meios que forem ajustados, inclusive mediante a emissão de cheques, vender os bens empenhados e ou/ o imóvel hipotecado e aplicar o produto da venda da amortização ou liquidação da dívida contraída, observadas as condições e limites estabelecidos pelo Parágrafos Segundo e Terceiro da presente cláusula.

Parágrafo Segundo – Será imprescindível a assinatura de dois dos três administradores, em conjunto, para alienação e compra, a qualquer título, de bens imóveis. Também será imprescindível a assinatura de dois dos três administradores, em conjunto, para alienação de maquinários e respectiva cessão de direitos reais de garantia sobre os referidos bens, constituição de ônus reais e a contratação de empréstimos de qualquer espécie.

Parágrafo Terceiro – Os sócios que exercerem a administração não respondem pessoalmente, pelas obrigações contraídas em nome da sociedade. Respondem, contudo, para com a sociedade e para com terceiros, solidária e ilimitadamente, pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação deste contrato ou da lei.

Parágrafo Quarto – Os sócios que desempenharem suas funções na presente sociedade farão jus à retirada mensal de “pro labore”, cujo valor será fixado de comum acordo entre eles.

Parágrafo Quinto – Administradores não sócios receberão uma remuneração periódica pelo desempenho desta função, com valores e prazos estipulados em consenso das partes interessadas.

Parágrafo Sexto – Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial de exercer administração, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

EXERCÍCIO SOCIAL E SEUS RESULTADOS

Cláusula Sétima – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será feito o levantamento do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou os prejuízos verificados são destinados pelos sócios conforme segue:

Parágrafo Primeiro – A distribuição de lucros aos sócios poderá ser feita de forma não proporcional às suas participações na sociedade.

Parágrafo Segundo – Os lucros disponíveis na sociedade, mesmo se apurados em balanços ou balancetes intermediários, poderão, a qualquer momento, ser distribuídos aos sócios.

Parágrafo Terceiro – A critério dos sócios a empresa poderá pagar juros sobre o capital próprio.

Parágrafo Quarto – A critério dos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser reservado à formação de Reservas de Lucros, conforme legislação vigente, ou então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.



Parágrafo Quinto – Os prejuízos verificados serão, a critério dos Sócios, compensados com saldos de Reserva de Lucros ou mantidos em conta de Prejuízos Acumulados para compensação com lucros futuros ou, ainda, suportados pelos Sócios, na exata proporção da participação de cada um no capital social.

REUNIÃO DOS SÓCIOS

Cláusula Oitava – Anualmente, até o dia 30 de abril, realizar-se-á uma reunião dos sócios quotistas, onde serão tomadas as contas dos administradores, e serão feitas deliberações sobre o Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico do exercício anterior, e apreciados outros assuntos de interesse da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Nos termos do disposto no artigo 1072 da Lei 10.406/2002, todas as demais deliberações dos sócios serão tomadas sempre em reuniões extraordinárias dos quotistas, a serem convocadas pelos administradores.

Parágrafo Segundo – Para a convocação da reunião será utilizado um comunicado interno em 2(duas) vias onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como os assuntos a serem discutidos, ficando assim expressamente dispensada a publicação de anúncio em jornal.

Parágrafo Terceiro – O comparecimento de todos os sócios quotistas, ou sua declaração de ciência do evento, desobrigará a prévia convocação.

Parágrafo Quarto – A primeira via do documento ficará na posse do sócio e a segunda via devidamente assinada será arquivada na sociedade.

Parágrafo Quinto – As decisões da reunião dos quotistas serão lavradas em ata, em 3(três) vias, encaminhadas a registro público de empresas mercantis, ficando assim expressamente dispensada a lavratura do livro de atas.

TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula Nona – No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo aos sócios remanescentes determinarem o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ocorrido, se decorridos mais de 120(cento e vinte) dias após o balanço de 31 de dezembro. Se os sócios remanescentes concordarem, observando o disposto no parágrafo primeiro, abaixo, os herdeiros do “*de cujus*”, após a liberação do alvará judicial que autorize adjudicação das quotas ou do formal de partilha, poderão substituí-lo na sociedade, e se assim o decidirem, deverão comunicar suas intenções, no prazo de 60(sessenta) dias desta data. Se optarem pelo não ingresso na sociedade, receberão seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10(dez) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pelos índices oficiais, vencendo a primeira parcela 60(sessenta) dias a contar da data de apuração do balanço.

Parágrafo Primeiro – Em caso de dissolução da sociedade conjugal de qualquer um dos sócios, por qualquer que seja a razão, o ex-cônjuge do sócio não será admitido na sociedade e as quotas eventualmente a ele atribuídas em partilha de bens serão adquiridas pelos demais sócios, na exata proporção da participação de cada um no capital social, desconsiderada a participação do ex-cônjuge titular do direito às quotas. A deliberação pela compra dos demais sócios será por votos de sócios, representativos de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Segundo – Ficam facultadas, mediante acordo unânime entre os sócios remanescentes e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.



Cláusula Décima – As quotas de capital são indivisíveis e o sócio que desejar vendê-las ou transferi-las, seja a que título for, deverá oferecê-las aos outros sócios, cabendo a eles o direito de preferência em igualdade de preços e condições.

Parágrafo Único – O sócio que quiser transferir quotas de capital deverá comunicar por escrito à sociedade e aos demais sócios, indicando o nome do pretendente e o preço ajustado. Se ao termo de 60(sessenta) dias contados da data do recebimento do aviso, os sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado nesta cláusula, ou não interessar a aquisição das quotas de capital oferecidas à venda, o sócio cedente poderá transferi-las ao pretendente indicado, desde que nos mesmos termos, preços e condições apresentados aos sócios.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Primeira – O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cláusula Décima Segunda – A sociedade elege o foro desta Comarca de Bento Gonçalves, RS, para quaisquer ações fundadas neste instrumento.

E por concordarem com tudo o que foi redigido neste instrumento particular de alteração contratual e consolidação social, os contratantes firmam-no para que produza os efeitos legais de direito.

Bento Gonçalves, RS, 18 de maio de 2026.

Willian Grazia Reginato
Sócio Administrador

Paula Grazia Reginato
Sócia Administradora

Cláudia Grazia Reginato Buckowski
Sócia





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

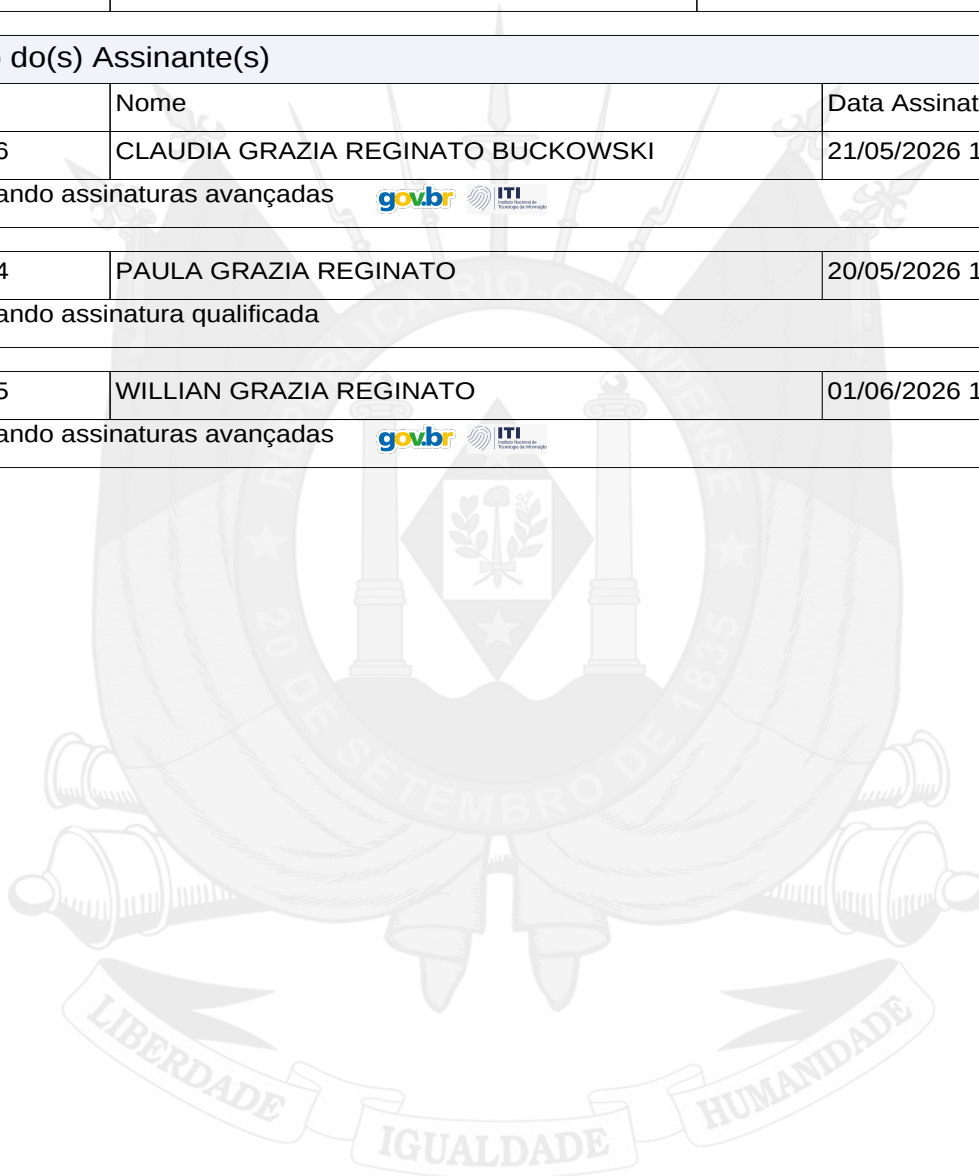
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/197.378-9	RSE2600262748	20/05/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
008.337.670-46	CLAUDIA GRAZIA REGINATO BUCKOWSKI	21/05/2026 10:14:29
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

823.480.570-34	PAULA GRAZIA REGINATO	20/05/2026 13:38:16
Assinado utilizando assinatura qualificada		

998.115.880-15	WILLIAN GRAZIA REGINATO	01/06/2026 17:55:47
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11789179 em 02/06/2026 da Empresa CONGRESUL BRITAGEM LTDA, CNPJ 87547675000133 e protocolo 261973789 - 26/05/2026. Autenticação: 2C204D47C8F6F9B39B1E210673945C7FA1BB1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/197.378-9 e o código de segurança ZMPm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CONGRESUL BRITAGEM LTDA, de CNPJ 87.547.675/0001-33 e protocolado sob o número 26/197.378-9 em 26/05/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11789179, em 02/06/2026. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jessika Beron Quintana.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
998.115.880-15	WILLIAN GRAZIA REGINATO	01/06/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
823.480.570-34	PAULA GRAZIA REGINATO	20/05/2026 13:38:16
Assinado utilizando assinatura qualificada AC DIGITAL MULTIPLA G1		
998.115.880-15	WILLIAN GRAZIA REGINATO	26/05/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
008.337.670-46	CLAUDIA GRAZIA REGINATO BUCKOWSKI	21/05/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/05/2026



Documento assinado eletronicamente por Jessika Beron Quintana, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2026, às 10:43.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 26/197.378-9.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11789179 em 02/06/2026 da Empresa CONGRESUL BRITAGEM LTDA, CNPJ 87547675000133 e protocolo 261973789 - 26/05/2026. Autenticação: 2C204D47C8F6F9B39B1E210673945C7FA1BB1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/197.378-9 e o código de segurança ZMPm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

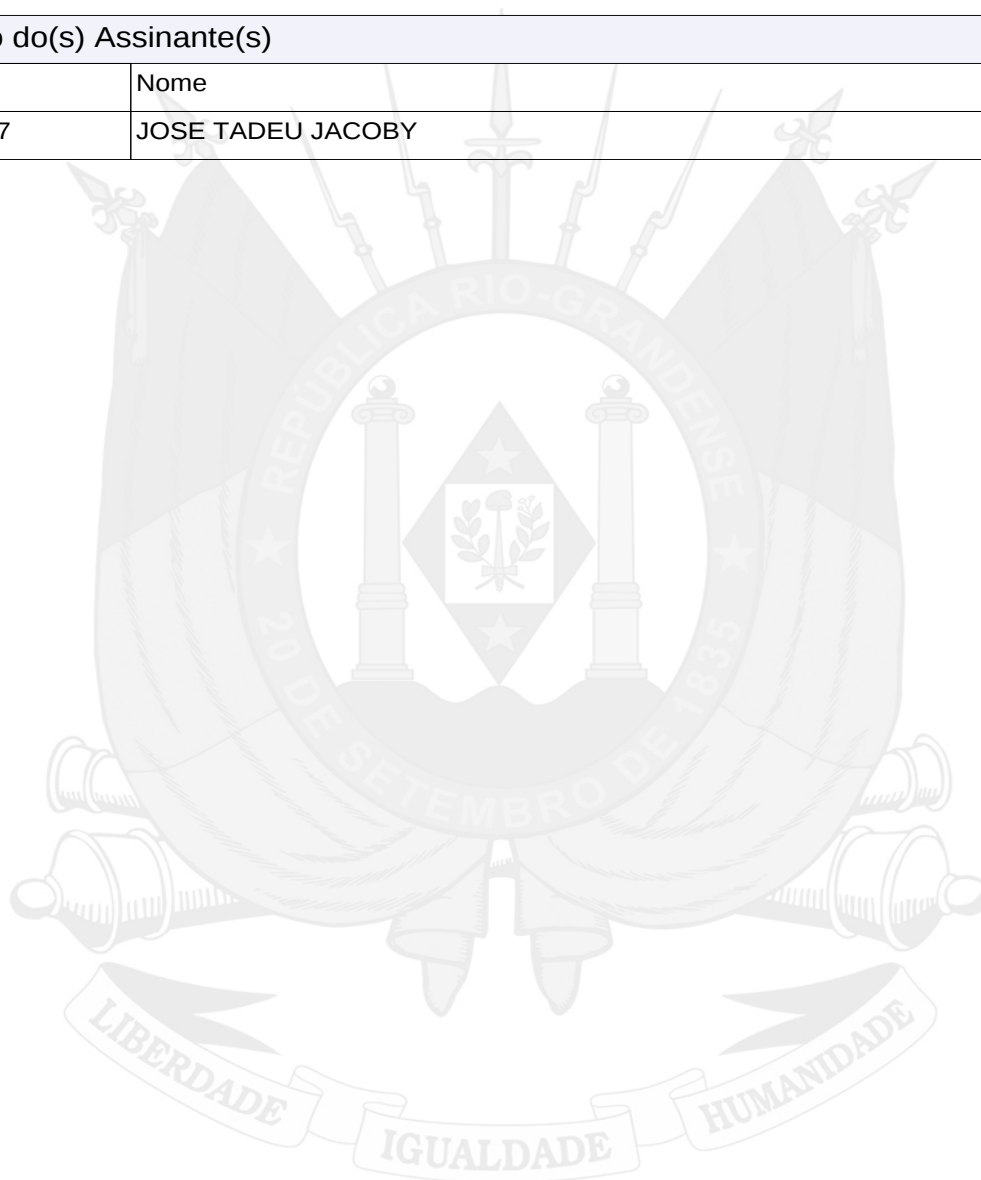


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 02 de junho de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11789179 em 02/06/2026 da Empresa CONGRESUL BRITAGEM LTDA, CNPJ 87547675000133 e protocolo 261973789 - 26/05/2026. Autenticação: 2C204D47C8F6F9B39B1E210673945C7FA1BB1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/197.378-9 e o código de segurança ZMPm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 26/197.378-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 11789179 em 02/06/2026 da empresa 4320017699-0 CONGRESUL BRITAGEM LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390235676-9	RODOVIA RS 453 2450 - BAIRRO BARRO CORTADO - 20 DISTRITO CEP 94729-899 - TORRES/RS
4390235677-7	RUA CELESTE MAGAGNIN 133 - BAIRRO VILA NOVA CEP 95706-040 - BENTO GONCALVES/RS

2 de jun de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 11789179 em 02/06/2026 da Empresa CONGRESUL BRITAGEM LTDA, CNPJ 87547675000133 e protocolo 261973789 - 26/05/2026. Autenticação: 2C204D47C8F6F9B39B1E210673945C7FA1BB1. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/197.378-9 e o código de segurança ZMPm Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1º NOME E SOBRENOME WILLIAN GRAZIA REGINATO		1ª HABILITAÇÃO 03/04/2001		
 	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 02/03/1983, BENTO GONCALVES, RS			
	4a DATA EMISSÃO 01/03/2024	4b VALIDADE 28/02/2034	ACC  D	
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 1064182858 SSP RS			
	4d CPE 998.115.880-15	5 Nº REGISTRO 01729151800	3 CAT HAB B	
	NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO PEDRO ANTONIO REGINATO				
VERA BEATRIS GRAZIA REGINATO				

9
10
11
12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		28/02/2034	
B1 			
C 			
C1 			

9
10
11
12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12
OBSERVAÇÕES

LOCAL

PORTO ALEGRE, RS

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

77045094444

RS283268590

RIO GRANDE DO SUL

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA017291518<008<<<<<<<<<
8303028M3402281BRA<<<<<<<<<O
WILLIAN<<GRAZIA<REGINATO<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.547.675/0002-14 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/10/1988
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONCRESUL BRITAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-99 - Extração de basalto e beneficiamento associado
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 52.21-4-00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOSE BENEDETTI	NÚMERO 2650	COMPLEMENTO LINHA PRADEL
--------------------------------	----------------	-----------------------------

CEP 95.706-500	BAIRRO/DISTRITO SALGADO	MUNICÍPIO BENTO GONCALVES	UF RS
-------------------	----------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 2105-3355
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2003
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/07/2026** às **16:39:08** (data e hora de Brasília).

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 09/07/2026

Identificação			
---------------	--	--	--

Inscrição Estadual	010/0024297
CNPJ	87.547.675/0002-14
Razão Social	CONCRESUL BRITAGEM LTDA
Nome Fantasia	

Endereço			
----------	--	--	--

Logradouro	RUA JOSE BENEDETTI		
Número	2650	Complemento	LINHA PRADEL
Bairro/Distrito	PRIMEIRO		
Município	BENTO GONCALVES	U.F.	RS
CEP	95706-500		

Informações Complementares			
----------------------------	--	--	--

Enquadramento Empresa	GERAL	Delegacia da Receita Estadual	3ª DRE - CAXIAS DO SUL
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Principal	810009 - EXTRACAO DE BASALTO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO		
CNAE Secundario	4211101 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS		
Data Abertura	01/03/1982		
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	ATIVO		

Optante Convênio 109
Exercícios 2025 e 2026

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

(1) Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

**IDENTIFICAÇÃO****ENDEREÇO**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

Inscrição Estadual 010/0024297

CNPJ 87.547.675/0002-14

Nome Fantasia

Razão Social Concresul Britagem Ltda

Enquadramento Geral

Situação Cadastral Vigente Habilitado



Veja mais em www.nfg.sefaz.rs.gov.br

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: CONGRESUL BRITAGEM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 010/0024297

CNPJ: 87.547.675/0002-14



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA



Município de Bento Gonçalves

Estado do Rio Grande do Sul

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

Este alvará autoriza o(a) a operar o estabelecimento comercial ou realizar a atividade especificada no endereço acima mencionado, de acordo com os termos e condições estabelecidos pela legislação municipal, estadual/ou federal aplicável.

Número Alvará 457/2026	Válidade 31/03/2027
NOME / RAZÃO SOCIAL CONCRESUL BRITAGEM LTDA	
NOME FANTASIA	
ENDEREÇO: Rua - RUA JOSE BENEDETTI, 2650 CEP.: 95706-500 BAIRRO: SALGADO COMPLEMENTO: LINHA PRADEL	
C.N.P.J / CPF Nº 87.547.675/0002-14	INSC. ESTADUAL 0100024297
INSC. MUNICIPAL 2835	INÍCIO DE ATIVIDADE 28/04/1980

Atividade(s) Licenciada(s)

Exerce Atividade no Local: Sim

Atividade principal

0810009 - Extração de basalto e beneficiamento associado

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):

0810-0/99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
4679-6/04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
4313-4/00 - Obras de terraplenagem
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras
4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias
4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais
7112-0/00 - Serviços de engenharia
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
5221-4/00 - Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados

OBSERVAÇÃO COMPLEMENTAR:

AUTENTICAÇÃO VIA QR-CODE

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, 10 de julho de 2026.



VÁLIDO ATÉ:
31/03/2027

Autenticação <https://bentogoncalves.oxy.elotech.com.br/portal-contribuinte/autenticar-documento>
Código de autenticação: 9DDB15E83CA4D8B889237B8E3A60A570



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONGRESUL BRITAGEM LTDA
CNPJ: 87.547.675/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:08:40 do dia 05/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2027.

Código de controle da certidão: **786A.2675.7894.C4AF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CONGRESUL BRITAGEM LTDA**

CNPJ base: **87.547.675/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de JUNHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN

Descrição dos Débitos/Pendências

POSSUI 1 DEBITO(S):

1 Jud Penhora Efetivada

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/8/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41001222**
Autenticação: **51473738**





**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Bento Gonçalves
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Certidão Negativa de Débitos Nº 25319 / 2026

CERTIFICAMOS, que para fins **Certidão**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS**, até a presente data **em nome de CONGRESUL BRITAGEM LTDA**, CPF/CNPJ nº **87.547.675/0002-14**, situado(a) no município de BENTO GONÇALVES .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **25319/2026**

Código de Autenticidade: **27C093325AA401ABCFBD2FC72A41FCB8**

Autenticidade via QR-CODE



Emitida em: **22/06/2026** Válida até: **20/09/2026**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.547.675/0002-14
Razão social: CONGRESUL BRITAGEM LTDA
Endereço: R JOSE BENEDETTI 2650 LINHA PRADEL/ SALGADO / BENTO GONCALVES / RS / 95706-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/07/2026 a 09/08/2026

Certificação Número: 2026071112480563682373

Informação obtida em 15/07/2026 14:17:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: CONGRESUL BRITAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.547.675/0002-14

Certidão nº: 60621009/2026

Expedição: 09/07/2026, às 16:09:55

Validade: 05/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONGRESUL BRITAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.547.675/0002-14**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0073400-58.2009.5.04.0531 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE FARROUPILHA)

**** Débito com exigibilidade suspensa.**

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Ao Agente de Contratação,
Município de Bento Gonçalves - RS
Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2026 - Registro de Preços nº 67
Processo Administrativo nº 276/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa Concresul Britagem Ltda., inscrita no CNPJ nº 87.547.675/0002-14, estabelecida na Rua José Benedetti, nº 2650, Linha Pradel, na cidade de Bento Gonçalves-RS, por intermédio de seu representante legal, Sr. Willian Grazia Reginato, portador da Carteira de Identidade nº 1064182858 e CPF nº 998.115.880-15, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, de acordo com o art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Bento Gonçalves-RS, 15 de julho de 2026.


Willian Grazia Reginato
Engenheiro Civil CREA RS158810
Sócio-administrador

87.547.675/0002-14

CONCRESUL BRITAGEM LTDA

Rua José Benedetti, 2650
Linha Pradel - CEP 95700-000
BENTO GONÇALVES - RS



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

CONCRESUL BRITAGEM LTDA *****
PESSOA JURÍDICA, *****
CNPJ N° 87.547.675/0002-14, *****
LOGRADOURO RUA JOSE BENEDETTI, 2650, LINHA PRADEL, BAIRRO SALGADO, ****
EM BENTO GONÇALVES/RS. *****

Bento Gonçalves, 24 de junho de 2026, às 11h13min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

24/06/2026 11h13min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001734631030





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **2236265**

Validade: **31/03/2027**

Razão Social: **CONGRESUL BRITAGEM LTDA**

CNPJ: 87.547.675/0001-33

Nº de registro no Crea-RS: 44217

Registrada desde: 13/05/1983

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL), SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM E ASFALTAMENTO DE RUAS E RODOVIAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES DA CONSTRUÇÃO CIVIL PELA DOSAGEM DE CONCRETOS E ARGAMASSAS PREPARADOS EM BETONEIRAS ACOPLADAS EM CAMINHÕES, SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NA ÁREA DE GEOLOGIA E ENGENHARIA DE MINAS: LAVRA, EXPLORAÇÃO, APROVEITAMENTO E BENEFICIAMENTO DE BENS MINERAIS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM DERROCAMENTO DE PEDRAS E ROCHAS COM O USO DE EXPLOSIVOS.

Endereço(s): 1) R CELESTE MAGAGNIN, 133
VILA NOVA
Bento Gonçalves-RS
95706-040

Capital Social: R\$ 36.000.000,00

FILIAL 0
CNPJ:87547675002004

Quadro Técnico:

1)IVANO SALVATI

É RT SIM

Endereço:ERS 407 Nº 6831/KM 07 MORRO ALTO - FAXINAL Maquiné-RS
CEP: 95530000

FILIAL 0
CNPJ:87547675002268

Quadro Técnico:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

1)IVANO SALVATI

É RT SIM

Endereço:RURAL Nº 0/RODOVIA RS 453 - ÁREA RURAL DO 2º Torres-RS

CEP: 94729899

FILIAL 1

CNPJ:87547675000214

Quadro Técnico:

1)WILLIAN GRAZIA REGINATO

É RT SIM

Endereço:JOSÉ BENEDETTI Nº 2650/LINHA PRADEL - SALGA Bento Gonçalves-RS

CEP: 95706500

FILIAL 2

CNPJ:87547675000303

Quadro Técnico:

1)AIRTON JOSÉ FONTANIVE

É RT SIM

Endereço:BR 470 Nº 0/KM 159 -

Nova Prata-RS

CEP: 95320000

FILIAL 3

CNPJ:87547675000486

Quadro Técnico:

1)AIRTON JOSÉ FONTANIVE

É RT SIM

Endereço:HORIZAU ANTÔNIO LUCCHESI Nº 0 - SAMUARA Caxias do Sul-RS

CEP: 95112320

FILIAL 4

CNPJ:87547675000567

Quadro Técnico:

1)AIRTON JOSÉ FONTANIVE

É RT SIM

Endereço:ERS 324 Nº 0/KM 38 LINHA DEZESSEIS - POVOADO Casca-RS

CEP: 99260000

FILIAL 6

CNPJ:87547675000729

Quadro Técnico:

1)AIRTON JOSÉ FONTANIVE

É RT SIM

Endereço:MARGINAL Nº 100 - DISTRITO INDUSTRIAL DA ERS Guaporé-RS

CEP: 99200000

FILIAL 7

CNPJ:87547675000800

Quadro Técnico:

1)AIRTON JOSÉ FONTANIVE

É RT SIM

Endereço:BR 470 Nº 0/KM 224,6 - BORGHETTO

Garibaldi-RS

CEP: 95720000

FILIAL 11

CNPJ:87547675001296

Quadro Técnico:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA

Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100

www.crea-rs.org.br

1) AIRTON JOSÉ FONTANIVE

É RT SIM

Endereço: ERS 122 Nº 0/KM 94 - TRAVESSÃO GARIBALDI
CEP: 95270000

Flores da Cunha-RS

FILIAL 14

CNPJ: 87547675001539

Quadro Técnico:

1) AIRTON JOSÉ FONTANIVE

É RT SIM

Endereço: PARALELA OESTE PERIMETRAL Nº 159 - BORGESAMarau-RS
CEP: 99150000

FILIAL 15

CNPJ: 87547675001610

Quadro Técnico:

1) AIRTON JOSÉ FONTANIVE

É RT SIM

Endereço: DIQUE DOIS Nº 2100 - ANCHIETA
CEP: 90200270

Porto Alegre-RS

FILIAL 16

CNPJ: 87547675001709

Quadro Técnico:

1) AIRTON JOSÉ FONTANIVE

É RT SIM

Endereço: ASSIS BRASIL Nº 1050 - COCÃO
CEP: 94515010

Viamão-RS

FILIAL 18

CNPJ: 87547675001962

Quadro Técnico:

1) AIRTON JOSÉ FONTANIVE

É RT SIM

Endereço: BR-116 Nº 5132 - PEDRAS
CEP: 93606550

Estância Velha-RS

Responsáveis Técnicos:

1) **AIRTON JOSÉ FONTANIVE**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS078449 Registrado desde 21/03/1992

Responsável Técnico pela empresa desde 14/02/2003

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

2) **WILLIAN GRAZIA REGINATO**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS158810 Registrado desde 17/01/2009

Responsável Técnico pela empresa desde 21/08/2009

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

3) **IVANO SALVATI**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS152068 Registrado desde 04/01/2008

Responsável Técnico pela empresa desde 22/03/2024

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de pós-graduação:

Especialização em Construção Civil - Gestão, Tecnologia e Sustentabilidade

Concluído em: 07/12/2010

Participantes do Quadro Técnico:

1) **MAURO FRANZON**

Título: Engenheiro de Minas

Carteira Crea: RS060785 Registrado desde : 27/12/1986

Participante do Quadro Técnico desde 07/06/2019

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 218/73 Art. 14

Certificamos que CONGRESUL BRITAGEM LTDA.....
está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br, selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 10/7/2026 e reimpressa em 10/7/2026

Fim da certidão nº 2236265



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2197063**

Validade: **31/03/2027**

Nome do Profissional: **AIRTON JOSÉ FONTANIVE**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

Carteira Crea: **RS078449**

RNP: **2200866267**

CPF: **434.209.150-04**

Registrado desde: **21/03/1992**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: **21/03/1992**
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) CONGRESUL BRITAGEM LTDA desde **14/02/2003**

Certificamos que o profissional AIRTON JOSÉ FONTANIVE.....
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br
selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de
Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência
deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140,
de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em **3/2/2026** e impressa em **3/2/2026**

Fim da certidão nº **2197063**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2194798**

Validade: **31/03/2027**

Nome do Profissional: **WILLIAN GRAZIA REGINATO**

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

Carteira Crea: **RS158810**

RNP: **2207067858**

CPF: **998.115.880-15**

Registrado desde: **17/01/2009**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: **17/01/2009**
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) CONGRESUL BRITAGEM LTDA desde **21/08/2009**
- 2) CONGRESUL ENGENHARIA LTDA desde **03/11/2016**
- 3) CONGRESUL ESTRADAS LTDA desde **24/05/2024**

Certificamos que o profissional WILLIAN GRAZIA REGINATO.....

está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em **23/1/2026** e impressa em **23/1/2026**

Fim da certidão nº **2194798**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2197064** Validade: **31/03/2027**
Nome do Profissional: **IVANO SALVATI**
Título: **ENGENHEIRO CIVIL**
Carteira Crea: **RS152068** RNP: **2205215124** CPF: **920.624.660-72**

Registrado desde: 04/01/2008

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI
5.194/66 E DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

Curso de Graduação:

ENGENHARIA CIVIL - Colou grau em: 04/01/2008
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS

Curso de Pós-Graduação:

ESPECIALIZAÇÃO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - GESTÃO, TECNOLOGIA E
SUSTENTABILIDADE, CONCLUÍDO EM: 07/12/2010
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) CONGRESUL BRITAGEM LTDA desde 22/03/2024

Certificamos que o profissional IVANO SALVATI.....

está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em
julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br
selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de
Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência
deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140,
de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 3/2/2026 e impressa em 3/2/2026

Fim da certidão nº 2197064



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100
www.crea-rs.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **2197060**

Validade: **31/03/2027**

Nome do Profissional: **MAURO FRANZON**

Título: **ENGENHEIRO DE MINAS**

Carteira Crea: **RS060785**

RNP: **2201919852**

CPF: **359.637.350-68**

Registrado desde: **27/12/1986**

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73 ART. 14

Curso de Graduação:

ENGENHARIA DE MINAS - Colou grau em: 27/12/1986

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS

Curso de Pós-Graduação:

NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

1) CONGRESUL ENGENHARIA LTDA desde 10/04/2017

2) FABRITA MINERAÇÃO LTDA desde 26/10/2018

3) PEDREIRA GRIEBELER LTDA desde 14/01/2021

4) CONGRESUL ESTRADAS LTDA desde 30/09/2025

Participante do Quadro Técnico de pessoa jurídica:

1) CONGRESUL BRITAGEM LTDA desde 07/06/2019

Certificamos que o profissional MAURO FRANZON.....

está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certificamos que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse www.crea-rs.org.br selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 3/2/2026 e impressa em 3/2/2026

Fim da certidão nº 2197060



LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 7234-05.67/22.5 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 135457 - CONGRESUL BRITAGEM LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 87.547.675/0002-14

ENDEREÇO: RUA JOSE BENEDETTI 2650
SALGADO
95706-500 BENTO GONCALVES - RS

EMPREENDIMENTO: 10987 - EXTRACAO DE BASALTO - DNPM 810.460/86

LOCALIZAÇÃO: RUA JOSE BENEDETTI, 2650
LINHA PRADEL
BENTO GONCALVES - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,12791900 Longitude: -51,49386940

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: LAVRA DE ROCHA PARA USO IMEDIATO NA CONSTRUÇÃO CIVIL - A CÉU ABERTO, COM BRITAGEM E COM RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA

RAMO DE ATIVIDADE: 530,06

MEDIDA DE PORTE: 22,23 poligonal útil em hectares (ha)

ANM nº: 810714/2021 e 810460/1986, 810676/2009

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

- 1.1- período de validade deste documento: 26/07/2024 à 26/07/2029;
- 1.2- Esta licença autoriza a extração de basalto nos polígonos dos títulos minerários nº 810.460/1986, 810.676/2009 e 810714/2021;
- 1.3- Esta licença autoriza o beneficiamento de basalto em local contíguo a cava;
- 1.4- esta licença somente terá validade juntamente com a certidão municipal e o título minerário expedido pela Agência Nacional de Mineração – ANM, ambos em vigor;
- 1.5- deverão ser mantidas atualizadas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução da área da biota (biólogo/engenheiro agrônomo/engenheiro florestal) e do meio físico (geólogo/engenheiro de minas) referentes às atividades do empreendimento;
- 1.6- a área minerada deverá ser protegida do acesso de pessoas estranhas e com placa de sinalização;
- 1.7- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 1.8- quando do término da atividade minerária, deverá ser requerido o Termo de Encerramento - TE, conforme os procedimentos estabelecidos na Portaria FEPAM nº 266/2022;
- 1.9-

sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;

- 1.10- esta licença não exige o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
- 1.11- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas instalações, ampliação de área ou de produção, realocação, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;
- 1.12- a área do empreendimento deverá ser identificada com o nome do empreendedor, sinalizada, cercada e protegida do acesso de pessoas estranhas, impedindo a sua utilização indiscriminada por terceiros;
- 1.13- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 1.14- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
1	1 - 2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento

2. Quanto à Localização:

- 2.1- a operação do empreendimento ficará restrita, exclusivamente, aos limites da área informada no processo administrativo;
- 2.2- O empreendimento é constituído pelas seguintes poligonais e suas respectivas áreas, conforme o aprovado no processo administrativo:
 - 2.2.1- Poligonal Ambiental: 37,4 hectares;
 - 2.2.2- Poligonal Útil: 22,23 hectares;
 - 2.2.3- Poligonal de Extração: 12 hectares.
- 2.3- A Poligonal de Extração deverá estar materializada por marcos fixos (madeira ou cimento), na cor vermelha ou laranja, com espaçamento máximo de cinquenta (50) metros entre eles e a equipe operacional ciente dos limites de extração permitidos;

3. Quanto à Atividade:

- 3.1- o método de lavra empregado é de cava a céu aberto, com uso de explosivos;
- 3.2- A lavra deverá ser realizada na área de 12 ha correspondente à Poligonal de Extração, a qual deverá estar delimitada em campo;
- 3.3- As atividades de lavra somente poderão ser realizadas dentro dos limites da Poligonal de Extração (jazida), bem como dos limites das poligonais dos títulos minerários nºs 810.714/2021, 810.460/1986 e 810.676/2009 conforme RCA/PCA apresentado;
- 3.4- A lavra terá início na cota altimétrica 615,00 m com desenvolvimento no setor sul. A cota altimétrica de arrasamento, limite inferior da jazida, será de 545,00 m, configurando uma diferença de nível total de 70 m, a qual será desdobrada em bancadas;
- 3.5- O avanço da lavra se dará no setor Sul a partir dos taludes da cava já existente e, a seguir, convergindo para Leste. Sendo projetada a configuração de 6 (seis) bancadas com taludes de altura máxima de 12 ($\pm 25\%$) e ângulo de 78° (entre 75° e 80°) até atingirem a cota de arrasamento de 545 metros. As bermas deverão ter uma largura mínima de 4 (quatro) metros;
- 3.6- Na configuração final da cava, os taludes sul - oeste deverão ter altura entre 10-12 metros, com variação máxima de 20%, e inclinação de 70 a 75°, com largura de berma mínima de 3,0 metros. Os taludes norte poderão atingir altura máxima de 12-15 metros, com variação máxima de 20%, e inclinação de 75 a 80°, com largura de berma mínima de 3,0 metros;
- 3.7- Durante a operação da atividade de lavra, os taludes das bancadas deverão ser mantidos com altura máxima de 10-15 metros, com variação de até 20% (vinte por cento), inclinação máxima de 80° e bermas com largura mínima de 3,0 metros;
- 3.8- o empreendedor é responsável por manter as condições de estabilidade dos taludes, observando a existência de elementos indicativos de rupturas e deslizamentos. Atividades em áreas de risco deverão ser imediatamente paralisadas para tomada de medidas corretivas, e a FEPAM deverá ser informada através de juntada no processo administrativo em vigor;
- 3.9- deverá ser implantado um plano de monitoramento e medidas de contenção para os taludes operacionais e finais, atendendo aos critérios exigidos na legislação vigente;
- 3.10- deverão ser respeitadas as larguras mínimas das vias de acesso dentro da cava, sejam elas rampa de acesso ou bermas operacionais, assim como a obrigatoriedade de leiras de segurança, conforme a legislação vigente;
- 3.11- a disposição de solo orgânico e estéreis deverá ser mantida somente no interior da área correspondente à poligonal útil licenciada, em local delimitado para tal, sendo realizado controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos;
- 3.12- deverão ser tomadas medidas para evitar que o material disposto na poligonal útil seja carregado para a vegetação adjacente e às linhas de drenagens naturais próximas;

- 3.13- a drenagem de toda a área de extração, incluindo a área de decapeamento, deverá ser disciplinada de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacia(s) de sedimentação, construída(s) em local(is) topograficamente favorável(is) ao escoamento por gravidade;
- 3.14- a(s) bacia(s) de sedimentação do sistema de captação das águas superficiais deverá(ão) suportar a carga hídrica e ser(em) mantida(s) sob manutenção periódica de limpeza;
- 3.15- as águas provenientes da(s) bacia(s) de sedimentação somente poderão ser liberadas no ponto de lançamento quando verificado que estas atendem devidamente aos padrões ambientais estabelecidos pela legislação vigente;
- 3.16- deverão ser tomadas medidas para evitar processos erosivos na área de todo o empreendimento;
- 3.17- deverão ser utilizados métodos para abatimento de poeira nas atividades de perfuração;
- 3.18- qualquer avanço de lavra além dos limites aprovados neste licenciamento ambiental, deverá ser objeto de requerimento de Licença Prévia e de Instalação para Avanço de Lavra (LPIAL) e posterior aprovação pelo órgão ambiental;

4. Quanto ao Uso de Explosivos:

- 4.1- o desmonte da rocha deverá considerar o plano de fogo e a ART a ele vinculada, devendo ser respeitados todos os processos de monitoramento a ele inerentes;
- 4.2- a área deverá ser sinalizada com placas informando sobre as detonações e seus horários, bem como à restrição da circulação de pessoas estranhas ao local;
- 4.3- deverá ser observada a proximidade da zona urbana quando da necessidade de monitoramento de vibração, pressão acústica e ultralanchamentos gerados pela operação;
- 4.4- deverão ser monitorados bimestralmente por meio de análise sismográfica, com a utilização de no mínimo dois sismógrafos, os desmontes realizados no empreendimento;
- 4.5- o monitoramento dos impactos ambientais oriundos do desmonte com explosivos (pressão acústica, vibrações, ultralanchamentos) deverão seguir a norma técnica ABNT NBR 9653/2005;
- 4.6- o plano de fogo aplicado deverá observar a razão de carga e a carga máxima por espera aprovados no RCA/ PCA;
- 4.7- não armazenar materiais explosivos e detonantes no empreendimento. Estes materiais deverão ser transportados para a área do empreendimento somente para ser imediatamente instalados e detonados conforme projeto;
- 4.8- a destinação final dos Produtos Controlados pelo Exército deverá seguir as orientações da Portaria nº 147/2019 do Comando Logístico do Exército Brasileiro;
- 4.9- a empresa deverá armazenar todos os relatórios referentes às detonações realizadas no empreendimento (planilhas de fogo), contendo, inclusive, os monitoramentos ambientais que foram julgados necessários;
- 4.10- As embalagens dos explosivos deverão ser encaminhadas para destinação final adequada, em empresa habilitada para proceder a destruição das mesmas, em conformidade com o estabelecido pela PORTARIA Nº 147/2019 do Comando Logístico do Exército Brasileiro;
- 4.11- Os comprovantes de destinação final das embalagens de explosivos deverão ficar disponíveis para ações fiscalizatórias, sendo bem como anexados ao Relatório do Monitoramento do Desmonte de Rocha;
- 4.12- apresentar o Relatório do Monitoramento do Desmonte de Rocha, com frequência semestral, que deverá conter todos os monitoramentos sismográficos realizados no empreendimento no período, a saber: Data detonação; Tabela das coordenadas dos pontos de monitoramento e do centro das detonações, e distancias das detonações; Gráfico da VPP vs Frequência com a compilação de todos os monitoramentos realizados frente a NBR 9653/2005; Equação de atenuação da onda sísmica ATUALIZADA; ART de EXECUÇÃO DO MONITORAMENTO SISMOGRÁFICO;

5. Quanto ao Beneficiamento de Minérios:

- 5.1- o empreendedor deverá estar ciente quanto ao monitoramento dos ruídos da atividade de beneficiamento (britagem), em conformidade com a norma técnica ABNT NBR 10151/2003 conforme determina a Resolução CONAMA nº 01/1990;
- 5.2- as operações de beneficiamento deverão evitar emissões visíveis de particulados;
- 5.3- a planta de beneficiamento somente poderá beneficiar minério proveniente de lavra com licenciamento ambiental;
- 5.4- a disposição das pilhas de minério beneficiado deverá ser mantida no interior da poligonal útil, em área delimitada para tal, sendo realizado um controle efetivo para que sejam evitados processos de erosão ou deslizamentos;
- 5.5- a drenagem das águas pluviais, bem como as águas oriundas do sistema de aspersão, deverá ser disciplinada de forma que as águas superficiais sejam direcionadas para bacia(s) de sedimentação;
- 5.6- a emissão de particulados deverá ser controlada através do uso contínuo de sistema de abatimentos de poeiras por aspersão de

água junto aos focos de geração;

- 5.7- sempre que possível deverá ser promovida a reutilização da água de beneficiamento de modo a não haver lançamento no meio ambiente;
- 5.8- deverá ser delimitada uma faixa de afastamento de 5 metros das pilhas de material oriundas do beneficiamento em relação à vegetação;
- 5.9- não poderá haver derivação de água de recurso hídrico superficial ou subterrâneo sem a devida outorga a ser emitida pelo DRH;

6. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 6.1- deverão ser integralmente mantidas e preservadas, em toda a sua extensão, a título de cortinamento vegetal, as formações vegetais localizadas junto aos limites do terreno ocupado pelo empreendimento;
- 6.2- esta licença não autoriza a supressão de vegetação nativa;
- 6.3- deverá ser estabelecida e demarcada uma faixa de 05 (cinco) metros, no mínimo, como faixa de não-intervenção no entorno dos maciços e capões de vegetação nativa existentes no empreendimento;
- 6.4- fica proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa;
- 6.5- deverá ser implantado cercamento delimitando os limites das APP's (Áreas de Proteção Permanente) do curso d'água, que passa a sudeste da propriedade. O cercamento deverá ser feito respeitando uma margem de segurança de 5 metros, além da margem da APP estabelecida;
- 6.6- deverá ser implantado o Projeto de Cortinamento Vegetal proposto nas porções oeste e leste do empreendimento;
- 6.7- deverá ser dada continuidade na execução e monitoramento da Reposição Florestal Obrigatória de 235 mudas nativas, referente à DECLARAÇÃO APROVAÇÃO DE PROJETOS FLORESTAIS (DAPPF) nº 72/2018;
- 6.8- deverá ser dada continuidade na execução e monitoramento da Reposição Florestal Obrigatória de 100 mudas nativas, referente à DECLARAÇÃO APROVAÇÃO DE PROJETOS FLORESTAIS (DAPPF) nº 58/2023;
- 6.9- deverá ser dada continuidade na execução e monitoramento do plantio compensatório de 100 mudas localizado na APP da porção sudeste do empreendimento;
- 6.10- não poderão ocorrer perdas superiores a 10% (dez por cento) no plantio total proposto para a compensação ambiental e adensamento da vegetação ciliar;
- 6.11- deverá ser executado o controle de plantas exóticas invasoras presentes na área do empreendimento;
- 6.12- deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, alterada pela Lei Federal nº 12.727, de 17 de outubro de 2012, Leis Estaduais nº 9.519, de 21 de janeiro de 1992 (Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul) e nº 15.434, de 9 de janeiro de 2020 (Código Estadual do Meio Ambiente);
- 6.13- Este empreendimento deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecido pela Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, bem como pelo Decreto Federal nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
- 6.14- deverão ser implantados e comprovados anualmente todas as medidas mitigadoras e compensatórias propostas;
- 6.15- não poderão ocorrer obras, instalações ou lavra de bem mineral em área de Reserva Legal averbada ou proposta para a averbação;

7. Quanto à Recuperação Ambiental:

- 7.1- a execução das medidas mitigadoras e compensatórias, bem como dos planos, projetos e programas de monitoramento previstos nos estudos apresentados, deverão sofrer supervisão ambiental por técnicos devidamente habilitados com a respectiva (ART);
- 7.2- todos os materiais (solo/estéril/rejeito) oriundos da atividade de extração, a partir da emissão desta licença, deverão ser utilizados prioritariamente na recuperação da topografia da área minerada;
- 7.3- a recuperação da área degradada iniciará com a reconfiguração da topografia, considerando os parâmetros acima descritos. Após, deverá ser disposto sobre as bancadas e praça de mineração o solo orgânico armazenado. Caso a quantidade armazenada de solo orgânico não seja suficiente, deverá ser importada quantidade necessária para a recuperação, informando a procedência do mesmo (áreas licenciadas);
- 7.4- o solo orgânico a ser espalhado na área deverá ter sua fertilidade corrigida e conter banco de sementes de espécies de cobertura de solo (gramíneas) nativas, a fim de proporcionar a revegetação espontânea do local e impedir processos erosivos;
- 7.5- não deverão ser utilizadas espécies exóticas e invasoras na recuperação da área degradada, conforme estabelecido na Portaria SEMA nº 79/2013;
- 7.6- o projeto de recuperação de áreas degradadas deverá ser implantado concomitante à atividade minerária;

- 7.7- a suspensão temporária da atividade não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas nesta licença;

8. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 8.1- a emissão de particulados no circuito de beneficiamento deverá ser controlada através do uso contínuo de sistema de abatimentos de poeiras por aspersão de água junto aos principais focos de geração. Este procedimento deverá ser mantido em atividade durante todo o processo de britagem do material;
- 8.2- deverão ser implantadas medidas para o controle de poeiras oriundas da operação e trânsito de veículos dentro e fora da área do empreendimento: pavimentação, umectação, etc.;
- 8.3- as caçambas dos caminhões de transporte deverão estar obrigatoriamente cobertas com lonas, evitando assim queda do material transportado ao trafegarem em vias públicas;
- 8.4- o empreendedor deverá estar ciente quanto ao monitoramento da qualidade do ar segundo a Resolução CONAMA nº 491/2018 para Partículas Totais em Suspensão (PTS) conforme a ABNT NBR 9547 e quando constatada a origem de emissão para Partículas Inaláveis (PI), esta deverá ser também monitorada conforme a ABNT NBR 13412;

9. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 9.1- deverá ser cumprido o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) aprovado no RCA/PCA;
- 9.2- a empresa deverá manter a área licenciada livre de sucatas, lixos, caliças, depósito de qualquer tipo de material disposto de forma inadequada que possa causar degradação ambiental;
- 9.3- o empreendedor é parte responsável solidária no encaminhamento dos seus resíduos, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual nº 38.356/1998: a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 9.4- fica proibida a queima, a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para esta finalidade, de resíduos sólidos de qualquer natureza, conforme estabelece o Artigo 47, alínea III, da Lei Federal nº 12.305/2010;
- 9.5- os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;
- 9.6- a empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive Centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;
- 9.7- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

10. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 10.1- o abastecimento dos tanques de combustíveis só poderá ser realizado por veículos licenciados para Fontes Móveis de Poluição na FEPAM;
- 10.2- qualquer modificação no Sistema de Abastecimento de Combustível deverá ser precedida de Licenciamento Ambiental (Autorização ou Licença de Instalação de troca de tanques);
- 10.3- todas as áreas de tancagem e abastecimento de combustível deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, conforme NBR 17505 da ABNT, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;
- 10.4- o abastecimento de veículos e maquinários será realizado de forma criteriosa e dentro dos padrões necessários que proporcionem máxima segurança quanto a acidentes e vazamentos;
- 10.5- é obrigatória a manutenção periódica das estruturas de abastecimento, bem como a limpeza periódica das canaletas e da CSAO, a fim de evitar a ocorrência de vazamentos e a contaminação do ambiente;
- 10.6- quaisquer vazamentos ou derramamentos, como também as águas pluviais retidas, devem ser periodicamente removidos da bacia, enviando o material contaminado à CSAO;

11. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 11.1- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);

12. Quanto ao Monitoramento:

- 12.1- deverão ser apresentados relatórios anuais (a contar da data de publicação desta licença), contemplando:

- 12.1.1- principais atividades realizadas no empreendimento, com a execução das medidas de controle ambiental implantadas no período, bem como o cumprimento na íntegra de todas as condicionantes referidas nessa licença, sendo a resposta individualizada, item por item com registro fotográfico detalhado;
- 12.1.2- planta baixa de todas as áreas construídas no empreendimento;
- 12.1.3- planta planialtimétrica do avanço de lavra e com a(s) frente(s) de lavra prevista (s) para o período, a direção e o sentido de avanço de lavra, sobreposta à configuração final da cava, bem como à vegetação;
- 12.1.4- relatório de execução e monitoramento de todos os plantios realizados que contenha: tabela com levantamento quantitativo, porcentagem de sobrevivência, croqui com indicação de áreas (m²), coordenadas geográficas, cronograma de execução e acompanhamento e relatório fotográfico;
- 12.1.5- cronograma proposto para todas as atividades para o período;
- 12.1.6- ART de EXECUÇÃO do responsável técnico do meio físico e do meio biótico pelas informações acima solicitadas;

13. Quanto ao Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN:

- 13.1- deverá ser feita a comunicação imediata ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e a Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológicos ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, na área do empreendimento, conforme previsto no art. 18 da Lei 3.924 de 26 de julho de 1961;

14. Quanto à Publicidade da Licença:

- 14.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, <www.fepam.rs.gov.br>. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o SOL - Sistema Online de Licenciamento Ambiental, <www.sol.rs.gov.br>, e seguir as orientações preenchendo as informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;
- 2- Cópia do Registro de Licença, em vigor, junto a Agência Nacional de Mineração (ANM);
- 3- Memorial descritivo do plano de lavra e plantas associadas atualizadas;
- 4- Relatório operacional das atividades licenciadas e medidas de controle ambiental implantadas, contemplando relatório fotográfico de cada etapa.

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 26 de julho de 2029, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 26 de julho de 2024.

Este documento é válido para as condições acima no período de 26/07/2024 a 26/07/2029.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Gabriel Simioni Ritter

29/07/2024 12:30:44 GMT-03:00

01081643064

Assinatura válida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 001/2016

O município de Bento Gonçalves, por seu representante legal, o Prefeito Municipal GUILHERME RECH PASIN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo nº 11, Parágrafo único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24/09/1978 e de conformidade com a Portaria nº 148, de 27/10/1980 e de acordo com o parágrafo II E § 3º DO Art.4º, da Portaria nº266, de 10/07/2008 e Portaria nº155/2016 de 12/05/2016 ambas do Diretor Geral do DNPM, concede à empresa CONGRESUL BRITAGEM LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ nº 87.547.675/0001-33, Inscrição Estadual nº 010/0024297, com sede na Rua José Benediti nº 2650, bairro Linha Pradel em Bento Gonçalves-RS, autorização pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir desta data, para a extração de basalto, em terras de propriedade desta empresa requerente, numa área com superfície de 10,52 ha, situada na localidade da Linha Pradel, tendo como coordenada geográfica de datum sirgas 2000, coincidente com o primeiro vértice da área, com Lat.-29º10'42"480"S e Long.-51º26'42"060"W, no município de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, destinando-se os materiais extraídos ao emprego imediato no ramo da construção civil.

As atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção:

1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO, junto ao DNPM/1º DISTRITO/RS, de acordo com a Portaria n 148, de 27/10/1980, Diretor Geral do DNPM e nova legislação em vigor.
2. LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) expedida pela FEPAM, de acordo com a Resolução CONAMA nº 10, de 06/12/1990.

A renovação da presente licença específica para extração mineral fica condicionada a comprovação da regularidade no pagamento da compensação financeira pela exploração de recursos minerais – CFEM, de acordo com o Decreto nº 01 de 11/01/91.

Bento Gonçalves, 21 de novembro de 2016.


GUILHERME RECH PASIN,
Prefeito Municipal.



Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Setor de
Licenciamento Ambiental

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO-001/2025

O Município de Bento Gonçalves, por seu representante legal, o Prefeito Municipal DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o artigo 2º, III do Código de Mineração (Dec. Lei 227/1967) e Arts. 1º. E 3º. Da Lei 6567/1978, concede a **Autorização para Extração** da substância mineral de **BASALTO**, numa área de 24,36 hectares, área-alvo do processo **48401.810676/2009-64** junto à ANM em nome de **CONGRESUL BRITAGEM LTDA. CNPJ 87.547.675/0001-33**, situada na Rua José Benedetti, 2650, Bairro Salgado, neste município, nas seguintes coordenadas geográficas com validade para 05 anos.

PONTO DE AMARRAÇÃO DA POLIGONAL:

Lat. -29°07'23.509" e Long. -51°29'30.943".

1.-29°07'23.509"	2.-29°07'35.988"	3.-29°07'35.988"	4.-29°07'35.369"
-51°29'30.943"	-51°29'30.943"	-51°29'38.283"	-51°29'38.283"
5.-29°07'35.369"	6.-29°07'35.334"	7.-29°07'35.334"	8.-29°07'39.345"
-51°29'38.340"	-51°29'38.340"	-51°29'42.708"	-51°29'42.708"
9.-29°07'39.345"	10.-29°07'45.780"	11.-29°07'45.780"	12.-29°07'45.795"
-51°29'44.058"	-51°29'44.058"	-51°29'44.017"	-51°29'44.017"
13.-29°07'45.795"	14.-29°07'48.072"	15.-29°07'48.072"	16.-29°07'23.509"
-51°29'30.895"	-51°29'30.895"	-51°29'48.022"	-51°29'48.022"
17.-29°07'23.509"	1.-29°07'23.509"		
-51°29'30.943"	-51°29'30.943"		

As atividades de extração somente poderão ter início após a obtenção/prorrogação:
1. REGISTRO DE LICENCIAMENTO, junto ao DNPM/ANM, Gerência Regional do RS, de acordo com a Portaria n 148, de 27/10/1980, Portaria nº 266/08 de 10/07/08, Portaria nº 564/08 de 23 de dezembro de 2008, Portaria nº 155/16 de 12 de maio de 2016 e Legislação atual consolidada através do Decreto nº 9.406 de 12 de junho de 2018 e Decreto nº 9587 de 27 de novembro de 2018.

A extração será realizada com a Licença de Operação Ambiental FEPAM nº 02722/2024 válida até 26.07.2029 e mediante o Registro junto à ANM.

A presente Autorização não dispensa nem substitui quaisquer licenças, alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal e deverá estar disponível no local da atividade para efeito de fiscalização.

O não cumprimento dos critérios estabelecidos nesta Autorização implicará nas penalidades previstas na Legislação vigente. **Bento Gonçalves, 07.07.2025.**

Assinado por:
Município de Bento Gonçalves
Diogo Segabinazzi Siqueira

 10/11/2025 08:19:36

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

VOLNEI

TESSER:38520796087

Assinado de forma digital por

VOLNEI TESSER:38520796087

Dados: 2025.11.03 08:26:42 -03'00'

Volnei Tesser

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DIOGO EDUARDO PASQUAL
PENNA:23966599015

Assinado de forma digital por DIOGO
EDUARDO PASQUAL PENNA:23966599015
Dados: 2025.07.08 16:26:28 -03'00'

Diogo Eduardo Pasqual Penna

Geólogo - CREA AM 1758 – ART de Cargo e Função: 12920709

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)****DESPACHO Nº 18949/SEOUT-RS/ANM/2023****Processo: 27201.810460/1986-38****Interessado(s):** CONGRESUL BRITAGEM LTDA 87547675000133**Destinatário(s):** Gerência Regional da ANM no Estado do Rio Grande do Sul

Acolhendo Nota Técnica retro, com fundamento no disposto no art. 187 da Portaria n.º 155 de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2016, do Diretor-Geral do DNPM e, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria ANM n.º 1.056 de 30 de junho de 2022, **AUTORIZO** a averbação da Prorrogação do Registro de Licença n.º **585/1987** com prazo até **21/11/2026**.

PUBLIQUE-SE. (742)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Souza de Souza, Gerente Regional, Substituto**, em 03/02/2023, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **6414338** e o código CRC **A20CA536**.

**AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)****DESPACHO Nº 165968/COROUT-RS/ANM/2025****Processo: 48401.810676/2009-64****Interessado(s):** CONGRESUL BRITAGEM LTDA 87547675000133**Destinatário(s):** Gerência Regional da ANM no Estado do Rio Grande do Sul

Acolhendo análise retro, com fundamento no disposto no art. 187 da Portaria n.º 155 de 12 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2016, do Diretor-Geral do DNPM e, no uso da competência delegada pelo artigo 23 da Ordem de Serviço n.º 334 de 12 de agosto de 2025, **AUTORIZO** a averbação da Prorrogação do Registro de Licença n.º **150/2017** com prazo até **07/07/2030**.

PUBLIQUE-SE. (742)



Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo da Costa Duarte, Gerente Regional**, em 05/11/2025, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **18328136** e o código CRC **B24F2C98**.



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

PORTARIA ANM N° 551/2022, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2022

O GERENTE REGIONAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso da competência delegada de que trata o Art. 1º, II, alínea "e" da Portaria ANM n° 1.056, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 01 de julho de 2022, e com fundamento no Art. 7º do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967 c/c Art. 2º, XVIII da Lei n° 13.575, de 26 de dezembro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 810.714/2021, resolve:

Art. 1º Outorgar ao (à) titular CONGRESUL BRITAGEM LTDA, concessão para lavrar BASALTO no(s) Município(s) de BENTO GONÇALVES/RS, numa área de 5,84ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 29°07'48,072''S/51°29'45,415''W; 29°07'48,072''S/51°29'30,237''W; 29°07'52,699''S/51°29'30,237''W; 29°07'52,699''S/51°29'45,415''W; 29°07'48,072''S/51°29'45,415''W, em SIRGAS2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 2.611)

JOSE EDUARDO DA COSTA DUARTE

*CA130356-9D3B440E-
9141B894-6FA4C9EA*

CA130356-9D3B440E-9141B894-6FA4C9EA

Transcrito no Livro C – ANM - _____. Fls. _____

Em ____/____/____



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
69789	04/05/2026	04/05/2026	04/08/2026

Dados básicos:

CNPJ : 87.547.675/0002-14
Razão Social : CONGRESUL BRITAGEM LTDA
Nome fantasia : CONGRESUL BRITAGEM
Data de abertura : 10/10/1988

Endereço:

logradouro: RUA JOSE BENEDETTI
N.º: 2650 Complemento:
Bairro: LINHA PRADEL Município: BENTO GONCALVES
CEP: 95700-010 UF: RS

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
14-2	Usinas de produção de asfalto
18-1	Transporte de cargas perigosas
20-2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais (floresta nativa)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	C27E8SXIXI13PJ64
------------------------------	------------------